

# MINISTÉRIO PÚBLICO — MATÉRIA ESPECÍFICA

---

## A IMPORTÂNCIA DAS ESCOLAS SUPERIORES NA FORMAÇÃO DE NOVOS PROMOTORES E NA CONSTRUÇÃO DO PERFIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO<sup>1</sup>

OCTÁVIO AUGUSTO SIMON DE SOUZA

Procurador de Justiça e Diretor da Fundação  
Escola Superior do Ministério Público do RS.

SUMÁRIO: 1. A história — 2. A importância das escolas — 3. O perfil.

Inicialmente, devo manifestar à Sra. Diretora e ao Dr. Procurador-Geral de Justiça a minha satisfação com o convite para que eu viesse proferir esta aula inaugural do 1.º Curso Preparatório da Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia. Primeiro, pela possibilidade de rever, com minha esposa, os amigos e a Bahia. Segundo, pela própria Escola da Bahia, ligada desde o início com a Escola gaúcha; terceiro, porque sei da importância de uma aula inaugural para sua Direção; e quarto, pela possibilidade de transmitir algo que estou vivenciando.

Na realidade, o convite brota do anseio de uma escola nova em conhecer, de outra mais antiga, como foi o começo e o desenvolvimento de um trabalho que hoje é reconhecido dentro e fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Esse desejo, por certo, sinaliza uma vontade de começar trilhando com segurança o caminho da implantação da Escola. Num autêntico processo de aprendizagem, os novos identificam os erros já cometidos pelos que desbravam caminhos, para poderem seguir mais firmes na formação dos novos Promotores de Justiça. Ocasionalmente estou Diretor da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul e é nessa condição que me dirijo, honrado, a todos os senhores, Procuradores, Promotores e alunos. Não para proferir uma Aula Inaugural, mas sim para uma Troca de Experiências que pretendo manter com todos.

De início, essa troca de experiências terá lugar, mais diretamente, com a Direção da Escola da Bahia. Depois, num segundo momento, com os futuros postulantes à carreira do Ministério Público.

<sup>(1)</sup> Aula inaugural da Fundação Escola Superior do Ministério Público da Bahia, em 17.4.95.

Tratarei, em três tópicos,  
da História da nossa Escola do Ministério Público do Rio Grande do Sul,  
da importância das Escolas Superiores em relação aos concursos; e  
da importância das Escolas Superiores na construção de um perfil de  
Ministério Público.

## 1. A história

A partir de discussões sobre a necessidade de aperfeiçoamento e atualização cultural dos membros do Ministério Público e em face da análise dos resultados obtidos nos últimos concursos para o Ministério Público realizados à época, nos quais os aprovados representavam o alarmante índice de um por cento (1%) dos inscritos, o Núcleo da Grande Porto Alegre da Associação do Ministério Público passou à busca de fórmulas para enfrentar tais realidades.

Assim, a nossa Escola surgiu do anseio por um Ministério Público independente como instituição e do consenso entre o segmento associativo e o institucional. Havia também o desejo de ampliar os cursos preparatórios ao concurso já existentes (mas que funcionavam de maneira informal, como um grupo de pessoas que davam aula), para algo que tivesse uma dimensão maior, e que procurasse a reciclagem de advogados e promotores.

Decidiu-se instituir uma Fundação de natureza privada porque era necessário fugir, à época, da burocracia e das exigências do Conselho Federal de Educação, às quais não era possível atender naquele momento. Também, porque as pessoas que pensaram a Escola queriam evitar a ingerência direta do Procurador-Geral, pois, naqueles anos, como lembram os promotores mais antigos, o Chefe da Instituição era escolhido diretamente pelo Governador do Estado, não sendo obrigatório que fosse integrante da carreira. Evitar-se-ia, desta maneira, que, por vias transversas, a Escola se transformasse em extensão do Executivo.

Como Fundação, a Escola teria vida autônoma e condições de receber doações, auxílios ou verbas, tanto públicas quanto privadas, como já ocorreu quando da extinção da Fundação Universitária, em Porto Alegre.

Pensou-se ainda, num órgão responsável pela base filosófica da futura Escola, e que tivesse a participação dos segmentos classista e institucional, definido, afinal, como o Conselho Deliberativo, composto por cinco membros, a saber: o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público, o Presidente da Associação do Ministério Público, um colega representante da Diretoria (da qual fazem parte todos os Coordenadores de Núcleos Associativos) e outro escolhido pelo Conselho de Representantes da Associação.

Idealizada a Escola, a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul instituiu a Fundação em 30.11.83, mediante dotação orçamentária e escritura pública registrada no Cartório de Registros Especiais. Depois, foram elaborados os Estatutos, que lhe estabeleceram as seguintes finalidades:

I — instituir e ministrar cursos objetivando preparar candidatos à carreira do Ministério Público;

II — instituir e ministrar cursos de Pós-Graduação visando à formação, aperfeiçoamento e especialização dos membros do Ministério Público e demais exercentes de funções assemelhadas;

III — realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e quaisquer outras atividades que possam contribuir para o aprimoramento cultural e profissional dos integrantes da carreira do Ministério Público e exercentes de funções assemelhadas;

IV — apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa;

V — editar publicações;

VI — firmar convênios visando ao aperfeiçoamento cultural e funcional dos integrantes do Ministério Público;

VII — relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando ao intercâmbio cultural e científico;

VIII — prestar serviços de organização e administração de concursos públicos realizados no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.

Esses Estatutos foram aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça em 23 de março de 1984, tendo as aulas iniciado em 29 de março do mesmo ano, com o total de 120 alunos.

Coincidentemente, a data do início das aulas é a mesma data da fundação de Salvador, o que liga, ainda mais, a Escola gaúcha à Escola baiana.

Posteriormente, em 1985, foram criadas bolsas de estudo, oferecidas gratuitamente aos primeiros colocados das turmas de formandos das Faculdades de Direito do Estado do Rio Grande do Sul, à razão de uma bolsa por Faculdade, por semestre.

A intenção era, e ainda é, a de arregimentar, para os quadros da Escola e do Ministério Público, os melhores alunos dos cursos de graduação, independentemente de condição financeira, de modo que a Instituição conte com um nível intelectual e profissional dos melhores, com os candidatos mais capacitados. É certo que nem todos seguem a carreira ministerial. No entanto, enquanto cursam a Escola, inserem-se no espírito do Ministério Público, com seus anseios e angústias, sentindo as emoções e a vibração de um Promotor de Justiça. Ademais, a concessão da bolsa serve de estímulo aos alunos de cada Faculdade de Direito. Sabe-se de casos de disputa acirrada, desde os primeiros meses do curso de graduação até a última prova, no sentido da obtenção desta honraria que é ser o primeiro da turma, sempre visando ao recebimento da bolsa. Principalmente para aqueles que moram no interior do Estado e que, de outro modo, não teriam como freqüentá-la, nem como se preparar para o Concurso. Para que tenham uma idéia, o benefício significa, hoje, cerca de R\$ 1.100,00 por semestre. De se considerar, ainda que o valor cobrado pelo nosso curso é um dos mais baixos da capital, inclusive se comparado com o da Escola Superior de Magistratura, vinculada à Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul — AJURIS. E além de tudo isso, a idéia da concessão desse prêmio foi um lance de marketing muito bem imaginado à época, tanto que, passados dez anos, é, já agora, imitado por outras instituições.

Hoje, há um total de 74 bolsas/ áreas concedidas aos primeiros colocados, com previsão, para o próximo semestre, de cerca de 90. Não significa esse número que 74 ou 90 alunos sejam beneficiados, já que cada um pode se matricular em até três áreas, obtendo três bolsas, embora isso seja muito raro.

De outra parte, a fim de democratizar o acesso à Escola, idealizaram-se diversos convênios: com a Associação do Ministério Público/RS e com a Associação dos Funcionários da Procuradoria-Geral de Justiça para concessão de auxílios a serem concedidos para três alunos indicados por cada uma das entidades, dependendo das condições econômico-financeiras do interessado, a serem avaliadas pelo Conselho Administrativo da Escola.

Houve, até dois anos atrás, convênio com a Procuradoria-Geral de Justiça no sentido de que seria consignada verba, no seu orçamento, para ajuda aos alunos sem condições materiais, os quais, depois de um tempo de carência, após a conclusão da Escola, devolveriam, tipo crédito educativo, aquele benefício antes recebido. Tal convênio está suspenso, temporariamente, por falta de verbas destinadas para tanto.

Outro convênio existente é o que contempla alunos, que estejam matriculados na Escola, com estágio nas Coordenadorias das Promotorias Criminais, de Defesa Comunitária, Cível, etc.

Dentre as finalidades da Escola, vêm sendo realizados, já há algum tempo, cursos ou encontros de aperfeiçoamento e atualização para os Promotores, com um a três dias de duração, de modo que os colegas confraternizem, revisem ou aprimorem seus conhecimentos. Esses encontros são feitos em conjunto com a Associação do Ministério Público, a Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral do Ministério Público. A Escola e a Corregedoria organizam, a Associação e a Procuradoria apóiam, ou vice-versa. Deve-se levar em conta que é a Corregedoria que deve avaliar se é possível a saída dos Promotores da Comarca. Por isso, a atividade conjunta é fundamental. Os Promotores são convocados, em grupos de até 25, e a Escola providencia o material, remuneração, hospedagem e transporte daqueles que não têm de ministrar os cursos, geralmente colegas de maior experiência em determinada especialização.

Conforme resposta a questionário enviado a todos os colegas, verificou-se que seu desejo era de que esses encontros fossem regionalizados, com grupos pequenos, de modo a permitir o debate de questões práticas, cansados que estavam de muita teoria, tendo eles arrolado os temas que gostariam fossem abordados, e com os quais tinham dificuldades.

Assim, tem-se aproveitado a sede dos Núcleos da Associação nos diversos rincões do Estado, sendo distribuído material que possibilite a discussão e o trabalho em grupo, além de sua utilização posterior no dia-a-dia do Promotor, nas áreas de Sonegação Fiscal, Improbidade Administrativa, Família, Falências, Consumidor, etc., áreas essas que vão ser enfrentadas nos encontros a se realizarem no correr de 1995.

Por outro lado, os Cursos de Extensão no interior do Estado, com 360 ou 480 horas/aula, são realizados em convênios com as Universidades locais. Essas atividades são importantes porque aproximam Escola e Ministério Público das comunidades, possibilitando, àqueles que não podem se deslocar a Porto Alegre, o assistir às aulas e se atualizarem, já que os cursos são programados para as sextas-feiras e sábados (Caxias do Sul e Cruz Alta em 1995). Não se tem mostrado viável a reprodução integral do Curso Regular no interior do Estado, pela dificuldade operacional de os professores se deslocarem da Capital durante a semana, abandonando seus afazeres profissionais. A Escola Superior da Magistratura tem realizado cursos no interior

durante a semana, da mesma maneira e com a mesma carga horária de Porto Alegre, mas com certa dificuldade operacional. Por exemplo, no ano passado, professores que foram ministrar aulas em Santo Ângelo, e que deveriam dar aulas na própria AJURIS e na nossa Escola no dia seguinte, não puderam voltar porque o avião não pôde decolar por falta de teto.

Um outro projeto que se tornou realidade foi o da “Escola Sem Paredes”, que permite aos alunos, professores e membros do Ministério Público o acesso a fitas-cassete e fitas de vídeo em aulas inaugurais, conferências e painéis realizados na Escola e fora dela. Todo esse acervo foi recentemente atualizado, com a padronização das capas, criação de vinhetas e a melhoria da qualidade dos vídeos, bem como sua catalogação. Pena que a centena de vídeos trazidos no ano passado pela Dra. Nágila sejam da fase anterior a esse trabalho de modernização. Em andamento, mediante convênio com a Procuradoria da Justiça, o “Projeto Memória do Ministério Público”, que busca recolher, catalogar e conservar quaisquer documentos relacionados com a História da instituição. Atualmente, além desse serviço, o Projeto está preparando entrevistas com ex-Procuradores-Gerais e figuras de proa do Ministério Público, para que as futuras gerações saibam as dificuldades por que passaram nossos colegas, e dos esforços despendidos para que o Ministério Público viesse a ser o que é hoje.

Quanto ao Curso de Preparação ao Ministério Público, o nosso chamado Curso Regular, que é a fundamental fonte de receita e a principal atividade da Escola, é desenvolvido em 910 horas/aula, matriculando-se o aluno em até três áreas por semestre, dentre as seis existentes: Ciências Propedêuticas, Ciências Penais, Direito Público, Direito Privado, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal. Em tese, o aluno poderia concluir o Curso, com aproveitamento, em um ano, o que se torna difícil em razão da exigência de frequência mínima de 75% e porque o aluno teria que dar dedicação quase exclusiva à Escola.

Assim, nos últimos anos, de 1992 até agora, a média de áreas em que o aluno tem se matriculado é de 1,5.

A Escola conta, hoje, no Curso Regular, com 578 alunos, 115 professores e 15 funcionários, com aulas pela manhã, à tarde e à noite.

Outros cursos oferecidos pela Escola são o Intensivo, o de Revisão e o de Tribuna. O Intensivo é realizado cerca de dois a três meses antes da prova preambular do Concurso de Ingresso ao Ministério Público. Para seu início, é necessária integração com a Comissão de Concurso e seu secretário, bem como com o Procurador-Geral de Justiça. De nada vale a Procuradoria mandar publicar o edital de abertura do Concurso sem cientificar a Escola, pois os interessados em nele se inscrever restariam prejudicados, já que não haveria tempo para a preparação e realização do Intensivo. Assim, por exemplo, há cerca de um mês foram acertados os detalhes com o Secretário do Concurso, de modo que na semana passada iniciariam duas turmas e na data de hoje outras duas, num total de 180 alunos. O Edital do Concurso será publicado nos próximos dias ou em maio e a prova preambular realizada em julho, dando tempo a que a Escola finalize as aulas do Intensivo. Inovamos este ano ao reservar metade das turmas a quem nunca frequentou a Escola, de modo a evitar desaconselhável heterogeneidade dentro de cada grupo, com prejuízo à eficiência do curso.

O Curso de Revisão é realizado, normalmente, antes das provas escritas, para os candidatos que estiverem interessados. Nele são enfrentadas, apenas, as questões específicas do programa do Concurso nas provas escritas.

Há quem considere esse curso como redundante, no sentido de que estaria repetindo as matérias dadas no Intensivo. Na realidade, o que se deve levar em conta é que a demanda é grande, já que, normalmente, inscrevem-se cerca de 2.000 candidatos ao Concurso, e apenas 180 é que têm acesso ao Intensivo, ou menos de 10% daquele total. Daí porque a Escola oferece o Curso de Revisão, a fim de que mais pessoas tenham melhores condições de concorrerem às vagas existentes.

Já o Curso de Tribuna é realizado apenas para aqueles que foram aprovados nas provas escritas, e que são, em geral, cerca de 15 a 30% dos que a elas foram submetidos.

É importante que se diga que o chamado Curso Regular é reconhecido pela Procuradoria-Geral de Justiça para o efeito de preparação direta no Concurso, contando pontos, na prova de títulos, o certificado de aproveitamento do candidato na Escola. Também conta pontos o certificado de aproveitamento dos Cursos de Extensão no interior, com peso menor.

No entanto, não há ainda, reconhecimento do Curso pelo Ministério da Educação e Cultura, o que constitui objetivo a ser alcançado. O Conselho Deliberativo já determinou que sejam procedidos estudos visando a adequar a Escola às normas do Conselho Federal de Educação, para que a própria Escola se transforme num Curso de Pós-Graduação reconhecido, sem necessidade de realização de convênios para tanto.

Há dois anos foram realizados, com o patrocínio da Escola, dois cursos de especialização, em convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul: um em Direito Privado e outro em Ciências Penais, contando com a participação de professores estrangeiros, de outros Estados e também com nossos professores Especialistas, Mestres e Doutores.

Quanto à contratação de professores, havia a preocupação inicial (e ainda hoje é tomado esse cuidado), com a seleção dos docentes, sejam Promotores, Juízes ou Advogados. Regimentalmente, é previsto que o professor deva ter, no mínimo, três anos de docência universitária. Durante algum tempo essa disposição regimental não foi observada, por falta de pessoal com suficiente experiência anterior. Acabava-se contratando o professor pelo simples fato de ele ser Promotor ou Juiz, recomendado por colegas influentes.

A experiência mostrou que isso fez cair a qualidade do Curso. Desejava-se, inicialmente, que a Escola se impusesse como preparadora às funções de Ministério Público, não apenas restrita ao Concurso, mantendo-se o objetivo de um Curso qualificador. Com as dificuldades mencionadas antes, relativamente aos professores, corria-se o risco de se abandonar a idéia básica e ter-se que recuperar o terreno e o prestígio perdidos para outras Escolas: da Magistratura, da Advocacia, da Justiça do Trabalho ou independentes.

Assim, foram procurados antigos professores e ex-diretores que haviam se afastado, e buscou-se, ao máximo, manter a filosofia original. Penso que, assim, se está conseguindo proporcionar ao aluno uma formação cultural ampla para melhor exercer as várias atividades no âmbito das Ciências Jurídicas e Sociais, inclusive as de Promotor de Justiça.

## 2. A importância das escolas

Desde o início dos trabalhos da atual gestão, há quase um ano e meio, procura-se trabalhar em equipe, no sentido de que sejam divididas as responsabilidades: o Conselho Deliberativo fixa as políticas institucionais e as grandes normas, que devem ser seguidas pelo Conselho Administrativo, do qual faz parte o Diretor. Este é um executor daquelas políticas, em conjunto com os colegas Supervisor, Secretário e Representante do Corpo Docente. As decisões importantes são coletivas, tomadas em reunião semanal e até por telefone, em casos urgentes. O Diretor, afastado de suas funções normais, trabalha em regime de dedicação exclusiva. E o decidir em conjunto faz com que todos se integrem aos assuntos de interesse geral.

Hoje, a Escola é uma das vigas mestras que sustentam o Ministério Público, juntamente com a Procuradoria-Geral de Justiça, a Corregedoria-Geral do Ministério Público e a Associação do Ministério Público. Não se pode mais conceber o Ministério Público sem a sua Escola Superior, que é a filha dileta da Instituição, voltada para o melhoramento daqueles que nela querem ingressar através de seus cursos. E não se pode imaginar a Escola sem a Associação, a Corregedoria e a Procuradoria-Geral. Atuar em conjunto é indispensável para que sejam atingidos os propósitos comuns que são a grandeza e o aperfeiçoamento do Ministério Público e de seus integrantes.

E a Escola é tão importante, para a Instituição como um todo, que, de todos os Promotores de Justiça que ingressaram na carreira desde sua criação, mais de 70% frequentaram seus cursos.

É na Escola que nascem novos valores. É na Escola que se articulam e se sedimentam antigos valores.

Não podemos esquecer a nossa responsabilidade na formação dos novos Promotores. Parodiando Toffler, o Ministério Público precisa de homens e mulheres que aceitem responsabilidades, que compreendam como o seu trabalho se combina com o dos outros colegas, que possam manejar tarefas cada vez maiores, que se adaptem rapidamente a circunstâncias modificadas e que estejam afinados com as pessoas em volta delas.

Essas responsabilidades e essa percepção começam a ser desenvolvidas na Escola. É nela que se delinea o perfil ideológico do Ministério Público, e essa deve ser uma preocupação constante do Corpo Docente; daí porque somos todos responsáveis pela má ou negligente escolha dos professores. Deve-se adotar critérios e segui-los. Se conscientes das finalidades; se agirmos de acordo com o que prevêem os Estatutos e conforme a nossa consciência de promotores, é certo que o resultado será profundamente positivo. Não se pode perder de vista que trabalhamos e buscamos a consolidação da ideologia institucional, ou, em outras palavras, a concretização da mística do Ministério Público.

Não se devem buscar resultados segundo nosso interesse pessoal. Como todo Promotor de Justiça, estamos a serviço da sociedade, não para nos servirmos dela.

E, na Escola, a sociedade a que devemos servir é o grupo de alunos e futuros colegas, com a visão permanente do engrandecimento da Instituição.

Na Era do Direito do Consumidor, eles são nossos clientes, e nós somos prestadores de serviços. Grande é a preocupação da Direção da Escola (e quando digo Direção da Escola ou "nós", refiro-me também aos três colegas

que me auxiliam na Direção) com a busca da excelência de nossos serviços, de modo que os nossos clientes-alunos tenham um melhor produto pelo preço pago. Sobretudo porque somos fiscais da lei. devemos oferecer qualidade organizacional e qualidade de ensino para que sejamos reconhecidos devidamente em nossa atuação, com reflexos positivos no futuro.

Buscar a qualidade requer muito trabalho, paciência e perseverança. Mas não vou me estender nesse campo diante de colegas que já buscam a Qualidade Total, mediante um programa específico.

É nessa busca que, desde meados do ano passado, está se implantando uma reforma administrativa e organizacional, com definição de funções, contratação de pessoal mais especializado (como um administrador de empresas para a gerência administrativa e financeira), aquisição de material de informática, mudança de *lay-out*, elaboração de orçamento, etc.

Também se reativou a figura do Ombudsman, colega da capital escolhido pela diretoria da Associação, desvinculado da Escola, da Procuradoria-Geral e da própria Associação, com mandato certo para receber, pessoalmente ou por escrito, da comunidade jurídico-acadêmica, críticas à atuação da escola, fazendo as recomendações que entender necessárias. Também tem a função de manter contato com os representantes das turmas.

Esses representantes, por sua vez, tiveram sua eleição realizada na semana passada, para encaminhamento de reclamações e sugestões coletivas.

O trabalho conjunto de Ombudsman e desses representantes fará com que se possa melhorar, e muito, os serviços oferecidos pela Escola.

Juntamente com a reforma administrativa, está se iniciando um trabalho de reorganização na área pedagógica, com a contratação de uma pedagoga que terá a missão de adequar a Escola aos novos tempos, trabalhando a qualidade de gestão e a qualidade de ensino, nos seus estritos termos, e não só teoricamente.

Não se pode continuar ensinando nos mesmos moldes de há dez anos atrás, com conteúdos programáticos desvinculados da realidade. A metodologia utilizada tem que ser revista. Até mesmo os objetivos deverão ser reavaliados.

É certo que muito foi feito e com ótimos resultados, senão não estaríamos aqui hoje. Não se pode ter a pretensão de imaginar que a Escola é trabalho de uma só gestão. No entanto, devemos nos modernizar. Se não agirmos depressa, corremos o risco de sermos atropelados pelos fatos.

Uma Escola que carrega o ônus de ter sido pioneira tem que saltar à frente para enfrentar os desafios que se apresentam no limiar do terceiro milênio. É por isso que a reavaliação pedagógica é fundamental, de modo a beneficiar alunos e os próprios professores.

Paralelamente, e por isso mesmo, se está em fase de elaboração de projeto para a construção de prédio próprio, em terreno adquirido no final do ano passado.

Mas, de nada adiantaria uma nova sede se não se mudasse a mentalidade dominante. Permaneceria o *status quo*. Por isso, diminuição do número de alunos em cada turma, adequação e modernização da metodologia do ensino, utilização de técnicas audio-visuais e de multimídia, preparação de aulas e de planos de curso reais e não utópicos, cursos de aperfeiçoamento aos professores e uma melhor remuneração, novas formas de avaliar os alunos, provas dissertativas, objetivas ou orais, mínimo de horas/aula por turno, tudo

são questões que deverão ser levadas em conta por todas as Escolas Superiores, sob pena de permanecermos como meros repetidores do curso de graduação.

É certo que estes têm as suas deficiências, e por isso, muitas vezes, senão na maioria delas, procuramos subsidiar os alunos apenas com elementos de informação de cultura jurídica e de preparação técnica para o Concurso. Mas não devemos esquecer o trabalho educativo de transmissão da ideologia do Ministério Público: de como ser Promotor, seu agir, seu sentir e seu ideal.

A Escola deve ter a preocupação de preparar o aluno para o exercício das funções ministeriais, passando por uma barreira que é o concurso. O ensino tem que permitir as duas coisas. A Escola é um processo de elaboração formativo e informativo. Deve-se ter em vista o futuro imediato e o futuro mediato. É certo que em época de concurso a paixão é o Direito, voltado especificamente para o concurso. Mas não se pode esquecer que a Escola e o Ministério Público devem preparar o homem e a mulher, não só e tão-somente os candidatos. O candidato sabe o Direito, mas ainda não tem a alma do Promotor.

Como chamava a atenção um ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Olímpio Gomes de Souza, "cumpre fazer um alertamento às novas gerações do Ministério Público (aí incluídos os potenciais futuros Promotores aqui presentes), as quais já encontraram uma Instituição pujante, independente e reconhecida socialmente, que a manutenção das conquistas e o contínuo aperfeiçoamento deve-se, principalmente, à atuação de todos e de cada um em sua esfera de atuação. O Ministério Público será nas leis e na Constituição aquilo que seus agentes forem e representarem perante a sociedade a que servem.

"Nesse passo, valiosa é a contribuição das Escolas Superiores do Ministério Público, difundidas em todo o País, no sentido do aperfeiçoamento cultural dos Promotores de Justiça para seus embates jurídicos e na difusão da ideologia institucional para os futuros agentes e na própria comunidade."<sup>2</sup>

### 3. O perfil

Mas, o que se pretende para o Ministério Público?

De há muito se fala da Instituição, desde seus primeiros delineamentos como representante do rei na França até a sua configuração institucional atual como órgão independente na defesa da sociedade. A instituição, todavia, ainda permanece nova no contexto dos serviços públicos, o que permite concluir que muito ainda se dirá sobre o seu perfil.

A expressão "Ministério Público", como designatória de nossa instituição, parece ter-se originado na França do século XVIII (*ministère public*), seja para designar as funções próprias do ofício, seja para referir-se a um magistrado incumbido da promoção de algumas ações. Talvez por isso é que se atribua a seus membros, ainda hoje, a condição de "parte imparcial", verdadeiro absurdo lógico que só se justifica como designação da independência moral e intelectual daqueles investidos na função.

No Brasil, a figura do Promotor surgiu em 1609, com a criação da Relação da Bahia, junto à qual o Procurador da Coroa atuava como Promotor, encarregado de promover acusações. No entanto, inexistia o Ministério Público

<sup>(2)</sup> "Parquet" n: 2, Relatório Anual da FESMP/RS, 1993, pp. 67 e 68.

como Instituição no Brasil-Colônia e no Império, o que veio a acontecer em 1890 com Campos Sales quando Ministro da Justiça, mas de maneira incipiente.

Posteriormente, em avanço gradual, foi-se consolidando a posição constitucional do Ministério Público, até chegarmos ao capítulo à parte, fora dos Poderes Constituídos, em que está inserido atualmente.

Cumpra lembrar: o artigo 127 da Constituição Federal diz que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

O conceito dá o tom de relevância da Instituição no contexto nacional. Assegura a sua imprescindível permanência na atividade jurisdicional do Estado. Isso como corolário das altas funções a ele atribuídas pelo Constituinte e que, por si só, dizem tudo. Havia necessidade, na Carta Magna, da conceituação ministerial e a referência a seus princípios e funções institucionais, para que se impedisse fossem suprimidos por legislação infraconstitucional. Lembram-se os mais antigos que, em tempos não-democráticos, na História do Brasil, o Ministério Público teve cerceadas as suas atribuições e a sua independência com o colocar da Instituição sob a influência do Poder Executivo.

A tarefa, por certo, é gigantesca. Mas vale a pena enfrentá-la. Não há tempo a perder.

Tradicionalmente, o Ministério Público destacou-se por sua atividade na área criminal. A ele sempre foi dado promover nos pretórios a responsabilização daqueles que praticassem fatos considerados crimes pela lei. O dedo em riste apontando o culpado foi a imagem levada ao povo pelos dramas da literatura e do cinema. Figura muitas vezes incompreendida o acusador, mas que representava, mesmo antes do atual desenho constitucional, aquele que procurava garantir a tranqüilidade social. Na verdade, era o grande pai, oscilando entre a severidade de suas atitudes contra o indivíduo e o abdicar de tal comportamento quando lhe impunha a lei. É o dilema de sustentar a acusação ou postular a absolvição. No entanto, havia a certeza do cumprimento de um desígnio assinalado pelo povo, via imposição legislativa. Nisso o amparo psicológico. Somos dois em um, somos nós e nós, sempre buscando nas entranhas próprias a verdade e a justiça. Não é por outra razão que se busca o encarceramento dos delinqüentes e a liberdade dos indivíduos, via *habeas corpus*, por exemplo. Assim procedemos não por benevolência, mas porque interessa à sociedade, segundo a lei.

Mais lento foi o crescimento das atribuições do Ministério Público na área cível. Contudo, nos últimos dez anos, a importância do Promotor de Justiça não criminal assentou-se definitivamente. A par do tradicional órgão parecerista, o que primeiro diz com isenção sobre a controvérsia, e daqueles misteres de substituto processual que a lei de há muito lhe conferiu, veio o Promotor do meio ambiente, dos infantes e adolescentes, dos idosos, indígenas, deficientes, dos consumidores e dos interesses patrimoniais públicos. Vê-se, pois, o Ministério Público atuar na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dos interesses difusos e coletivos (arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal).

Em suma, havendo ofensa à cidadania, em qualquer nível, a responsabilidade de agir é do Ministério Público, que deve, ainda, defender o Estado de Direito e a democracia.

Aqui (e apenas aqui, especificamente, para futuros postulantes ao Ministério Público, porque os Promotores já conhecem) cabe citar Calamandrei, no “Elogio dos Juizes”:

“Entre todos os cargos judiciários, o mais difficil, segundo me parece, é o do Ministério Público. Esto, como sustentáculo da accusação, devia ser tão parcial como um advogado; e como guarda inflexível da lei, devia ser tão imparcial como um juiz. Advogado sem paixão, juiz sem imparcialidade, tal o absurdo psicológico, no qual o Ministério Público, se não adquirir o sentido do equilibrio se arrisca — momento a momento — a perder por amor da sinceridade a generosa combatividade do defensor; ou, por amor da polêmica, a objetividade sem paixão do magistrado.”

Não pertence o Ministério Público ao Poder Executivo, nem ao Poder Legislativo, nem ao Poder Judiciário. E isso porque a Constituição conferiu à instituição autonomia e independência. Não interessa a discussão de alguns teóricos acerca do Ministério Público constituir-se, ou não, um “quarto poder”. A questão sob esse prisma é irrelevante. Somente serve para alimentar sentimentos menos nobres daqueles que usam da estrutura conservadora do Estado para preservar privilégios que desinteressam à sociedade. O Ministério Público nunca teve a pretensão de adquirir *status* de quarto poder.

Qual o poder que esperamos? É o reclamo da Lei em favor da sociedade. É o direito que nos dão a Constituição e as Leis de perseguir os culpados e de falar em favor dos menos favorecidos.

Se quisermos ser Poder devemos procurar outras funções que não as de Promotor de Justiça. Em épocas de democracia o Ministério Público conquista o seu espaço e o seu respeito fazendo respeitar e respeitando os direitos dos cidadãos, em nome de quem ele mesmo foi criado.

Bem mais importante que o *status* formal são as autonomias, as garantias e prerrogativas, as atribuições e os princípios fundamentais da unidade, indivisibilidade e independência funcional, tudo com o fim de dar uma resposta ágil e efetiva aos reclamos sociais indefesos.

A história mostra que as atribuições ministeriais nem sempre foram alcançadas obedecendo a um critério, segundo uma natureza previamente definida. O Ministério Público sempre foi o repositório dos interesses sociais não satisfeitos nas estruturas dos Poderes do Estado, exercendo agora uma função fiscalizadora ao lado dos Poderes; por isso deve ser autônomo e independente. E isso decorre das mazelas estruturais dos Poderes de Estado não resolvidas. Poder-se-ia dizer, em sentido mais amplo, que também compete ao Ministério Público contribuir para a harmonia dos Poderes, evitando a sobreposição, a disputa e a omissão. Exemplo disso se vê na arguição de inconstitucionalidade de lei e na exclusividade da ação penal.

Nesse mister, porém, em que pese a independência, autonomia e importância do Ministério Público, não pode seu agente perder a dimensão de homem e de cidadão ligado à comunidade em que vive.

Como herdeiros da Instituição, vocês, alunos do 1.º Curso Preparatório da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, “terão a incumbência de mantê-la pulsante, eficiente, unida e atual, pois o Promotor de Justiça necessita ser um homem de seu tempo, atento ao meio social, e lutando, lutando sempre e denodadamente, como fiscal da lei e advogado da sociedade, pela intangibilidade e inteireza dos direitos indis-

poníveis e pela Justiça. Não há outro modo de consegui-lo: conforme Von Ihering, “a idéia do Direito nunca foge da antítese entre a luta e a paz. Esta é o termo do Direito. A luta, o meio de obtê-lo.”<sup>3</sup>

O que se espera de um Promotor de Justiça?

“Deseja-se que seja, como ensinava Cezar Salgado no Decálogo do Promotor de Justiça, sincero, justo, nobre, leal, bravo e independente, tratando todos com urbanidade e respeito, e exigindo para si idêntico tratamento. De nada valem o conhecimento da técnica do Direito e a gama de instrumentos processuais à disposição do profissional, se não forem usados com responsabilidade e dentro da moral e do bem comum.”<sup>4</sup>

Esses atributos começam a ser observados na Escola, embora o caráter e a personalidade já formados do aluno. É preciso viver e respirar o Ministério Público desde os tempos de sua Escola Superior.

Na realidade, é nos bancos escolares que já se verá quem chega atrasado às aulas ou exige presença não comparecendo. É necessário cultivar o hábito da assiduidade desde cedo, pois o juiz e a audiência não esperam pelo Promotor. E a sua ausência ou o seu atraso poderão acarretar prejuízos irreparáveis à instrução do processo. É na Escola que se observa a conduta do futuro Promotor. Não se pode conceber um candidato à carreira do Ministério Público buscando meios ilícitos para resolver questões das provas, porque na sua atividade profissional a conduta poderá ser a mesma, como já ocorreu há cerca de cinco anos, o que determinou a exoneração de um Promotor de Justiça em estágio. Em razão desses problemas, inclusive, a Escola editou, em 1987, o Ato Resolutivo 001/87, que trata da fraude escolar. Com base nele, foram excluídos da Escola vários alunos, cuja situação foi comunicada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Comissão do Concurso.

De outra parte, é de se evitar que a demora na solução dos processos na Promotoria, equivalente aos eventuais atrasos na elaboração dos trabalhos na Escola, atinjam pessoas que nada têm a ver com os problemas profissionais ou particulares do agente ministerial. As partes necessitam da resolução dos seus problemas. Não importa se a favor ou contra. Justiça demorada não é Justiça. Esta só é alcançada com o pronto atendimento das questões trazidas ao exame de Juiz e Promotor.

A seriedade e a coerência no trato com as pessoas e com o processo granjeiam respeito e admiração. Mesmo que seja contra os interesses eventualmente postos em jogo. O nome já diz: Promotor de Justiça. É nessa direção que todos nós devemos manter voltados os olhos e fixada a mente. Sejamos alunos ou promotores mais antigos. “O futuro a Deus pertence”, diz o jargão popular. Mas depende de nós qual o futuro que queremos. Outro dito popular refere que “Deus ajuda a quem cedo madruga”, querendo dizer que nós seremos ajudados se trabalharmos bastante, e desde sempre, de modo que não fiquemos deitados sobre os louros conquistados. As pessoas que acorrem a nossos gabinetes não têm, na maioria das vezes, a quem recorrer. Devemos atendê-las com paciência. O atendimento ao público é uma das atividades mais importantes (segundo alguns colegas é a mais importante) e mais gratificantes da atividade do Promotor de Justiça. É esse atendimento

(3-4) Dr. Sérgio Guimarães Brito, Procurador de Justiça, em discurso aos novos Promotores de Justiça do Rio Grande do Sul, em fevereiro de 1995.

que nos aproxima da comunidade, que nos faz ficar mais sensíveis quanto aos seus problemas. Aquele que não tem o dom ou a capacidade de atender com urbanidade àqueles que buscam o nosso auxílio, penso que deveria buscar outra profissão, esta sim de gabinete. É esse atendimento que nos diferencia.

O Ministério Público é resultado do trabalho de muitos colegas, do Norte ao Sul. Houve uma longa caminhada que não poder parar. Não podemos decepcionar aqueles que nos antecederam. Depende de nós e de vocês o engrandecimento da Instituição, o qual só vai ser atingido à medida que o Ministério Público conseguir dar uma resposta rápida à sociedade que a ela compete defender. Se nós não exercermos essa defesa de maneira convincente, a sociedade, como todo cliente insatisfeito, tratará de buscar outro defensor. E há muitos que querem tomar o nosso lugar.

Temos que fazer por merecer as conquistas de 1988. Embora destinadas a uma Instituição, não são corporativas. Sempre se buscou a melhoria para o serviço em prol da sociedade. As funções institucionais do Ministério Público, previstas no Art. 129 da Constituição, aumentaram em muito as suas atribuições, mas não lhe alcançaram a necessária estrutura para o atendimento dos anseios sociais.

Cumprir que o trabalho individual dos Promotores, atuais e futuros, mostre aos governantes e à sociedade a necessidade de estruturação das Promotorias e Procuradorias. É vestindo a camiseta do Ministério Público que poderemos melhor atender os ditames constitucionais.

É com a seriedade do nosso trabalho que sempre conseguimos conquistar o respeito de quantos têm acesso ao gabinete do Promotor e daqueles que examinam os pareceres, denúncias ou alegações constantes dos autos.

Não se pode pretender o ingresso no Ministério Público apenas como forma de ganhar dinheiro ou de conseguir um emprego. “O Promotor de Justiça não pode buscar apenas salários e *status*, porque a remuneração e o seu poder estão sujeitos aos reveses da História. Devemos olhar no espelho e perguntar-nos se é o caso de sermos Promotores de Justiça. Não podemos comprometer o nosso futuro e o da Instituição à qual queremos pertencer se não é o que nós queremos.”<sup>5</sup>

Penso que as responsabilidades têm que ser cobradas de todos nós. Agimos de acordo com a nossa consciência e conforme os preceitos legais, de maneira independente. Mas essa independência não significa agir sem qualquer limite, sob pena de se instalar o caos em nossa estrutura.

Independência funcional x responsabilidade. É o que devemos ter, como Instituição e como Promotores de Justiça. Não se tem um Promotor de Justiça só pelo fato de ter tomado posse. Faz-se ele pela vocação de servir a sociedade pela simples recompensa de servi-la, com honradez e probidade.

“O Ministério Público não é só duas letras — MP —, mas a sagrada sigla que com orgulho todo Promotor de Justiça pronuncia: MP = Ministério Público, Minha Pátria, Minha Paixão.”<sup>6</sup>

Se cada um cumprir com a sua parte, o Ministério Público será uma Instituição respeitável e respeitada. Obrigado.

<sup>(5-6)</sup> Dr. Edilson Mougenot Bonfim, Promotor de Justiça do 1.º Tribunal do Júri de São Paulo, ao proferir Aula Inaugural da FESMP/RS, em 15.2.95.